



## LEI N. 6.989 DE 19 DE JUNHO DE 2024

### “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A RECEBER BEM MÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Município de Canoinhas autorizado a receber em doação de Silmara Regina Teodorovitz Roeder, CPF n. 583.890.389-68, o seguinte bem móvel: um equipamento de Raio X de Coluna Móvel, marca Dabi Atlante, modelo Spectro II.

**Art. 2º.** A doação referida no art. 1º desta Lei será perfectibilizada através do respectivo Termo de Doação.

**Art. 3º.** Fica autorizado o setor competente, após processada a doação, a realizar o registro patrimonial necessário ao cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2024.

**JULIANA MACIEL HOPPE**

Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

